



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - DIRAV - Comissão Própria de Avaliação

ATA da 116ª REUNIÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA)

REUNIÃO ORDINÁRIA – 06/2021

Às quatorze horas do dia dezoito de junho de dois mil e vinte e um, por meio do aplicativo Google Meet, realizou-se remotamente a centésima décima sexta reunião da Comissão Própria de Avaliação (CPA), reunião 06/2021, em caráter ordinário, com a presença dos seguintes membros: os representantes docentes, professores Alexandre Haruiti Anzai, Cláudia Rodrigues Castro, Laura Hora Rios Leite e Pâmela Souza Almeida Silva Gerheim; a representante da Educação Básica, prof^a Ana Maria Bastos Firmino; os representantes dos TAEs Sônia Maria Ferreira Azalim (Presidente) e Gevã Schaefer Pereira Martins; o representante discente Orlando Luiz de Oliveira Júnior; os representantes da Sociedade Civil Maria Angélica Arantes de Aguiar Abreu e Sílvio Rogério Fernandes; e a representante da CSPA: Simone Cristine Araújo Lopes. Para registro, foram justificadas as ausências dos professores Michèle Cristina Resende Farage e Fernando Eustáquio de Matos Junior e da TAE Fernanda Destro Tonelli. A Presidente declarou aberta a reunião. **I. Ordem do dia: I.1 Aprovação das atas das reuniões realizadas em 12 de fevereiro, 26 de março, 16 de abril de 2021 e 14 de maio de 2021.** A Presidente informou que as atas foram enviadas previamente por e-mail e perguntou se algum dos membros teria alguma consideração a fazer; não havendo manifestações, colocou-as em votação individualmente. As atas foram aprovadas por unanimidade. **I.2 Apreciação da proposta de alteração do Regimento da CPA** – A Presidente lembrou que havia ficado acordado, na reunião ordinária de junho, que os membros fariam a leitura da proposta de alteração do Regimento e, após análise, enviariam sugestões para aprimoramento do texto. Como isso não foi possível, considerando que apenas a prof^a Michèle enviou sugestões, propôs que a análise fosse feita na reunião, discutindo-se item a item. Colocada em votação, a proposta foi aprovada por todos os presentes. A Presidente explicou que a subcomissão responsável pela elaboração da proposta foi constituída pelas professoras Ana Maria e Simone, pelo TAE Gevã e por ela própria. Iniciou a leitura da proposta, solicitando aos componentes da subcomissão que interferissem caso julgassem necessário. A primeira alteração referiu-se à exclusão do “artigo 7º da Portaria MEC nº 2.051, de 09 de julho de 2004”, pois perdera a validade. Na sequência, a Presidente destacou a sugestão da prof^a. Michèle, qual seja: retirar o §1º do Art. 1º, que consiste em “Para fins de suporte administrativo, a CPA da UFJF vincula-se à Diretoria de Avaliação Institucional”. A Presidente disse não se lembrar por que razão esse parágrafo foi incluído, mas que acredita que tenha sido devido ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pois foi necessário vincular a Comissão a algum setor para fazer seu cadastro no referido sistema. A prof^a. Pâmela afirmou que esse parágrafo é importante justamente para o suporte administrativo que não era previsto para a CPA (técnicos e espaço físico). A Presidente disse que a prof^a. Michèle explicou que, em seu ponto de vista, esse parágrafo está restringindo o alcance do “**Art. 20** – Caberá à Administração Superior da UFJF garantir local adequado para a CPA, bem como proporcionar os meios, as condições materiais e os recursos humanos necessários ao seu funcionamento, considerando as condições objetivas existentes na Instituição”. Os professores Alexandre e Cláudia concordaram com esse posicionamento. A prof^a. Pâmela reforçou que no Art. 20 está determinado que cabe à Administração Superior fornecer à CPA o suporte administrativo, e o §1º do Art. 1º está dando um direcionamento de onde o suporte vai estar. O TAE Gevã sugeriu que esse parágrafo fosse transferido para o art. 20, considerando que referem-se ao mesmo assunto e, ainda, que proporcionaria mais tempo para amadurecimento das opiniões. Sua proposta foi aceita pelos membros. A Presidente lembrou que, para aprovar alterações no Regimento, é necessário um quórum de 2/3; verificada a existência de quórum para este fim, colocou o Art. 1º em votação. Passou-se para a leitura do §2º do art. 1º, que voltou a ser parágrafo único: “A CPA possui uma Comissão Setorial Própria de Avaliação sediada no campus da UFJF de Governador Valadares (CSPA), com autonomia ao planejamento e execução das ações de Autoavaliação Institucional no referido campus” –

sem alterações sugeridas. Seguiu-se com a leitura do Regimento: **Art. 2º**: “Compete à CPA”. A Presidente sugeriu que fosse colocado no inciso V do Art. 2º a palavra “institucional” no final da frase, ficando assim “V - Orientar cada uma das etapas do processo de avaliação *institucional*”. A profª. Cláudia lembrou que a CPA colabora com todas as formas de avaliação dentro da instituição, não cabendo, portanto, fazer essa alteração. A Presidente seguiu com a leitura da proposta. Sobre o inciso VI do Art. 2º: “Dar publicidade a todas as etapas do processo de avaliação institucional”, a profª. Cláudia disse que se deve ter cuidado com o processo de avaliação institucional, pois o mesmo possui diversas etapas. Sugeriu que fosse escrito “Dar publicidade ao processo de avaliação institucional”, pois dessa forma, garante-se uma segurança de que é possível atender essa demanda. Todos os presentes concordaram com essa alteração. A Presidente colocou em votação o Art. 2º e todos os seus incisos - aprovado por unanimidade. Passou-se para o **Art. 3º**: Compõem a CPA”. A Presidente pontuou que a profª. Michèle sugeriu discutir a possibilidade de reduzir o número de membros, guardada a paridade, e sem a separação por áreas no corpo docente. A profª. Cláudia afirmou que a CPA tem poucos integrantes e pouca representatividade. A Presidente esclareceu que a rotatividade dos membros da CPA é grande, e que nem sempre todas as vagas são preenchidas. A profª. Cláudia disse que a CPA na Universidade Federal de Juiz de Fora não é compreendida e as pessoas não sabem qual o trabalho da comissão, e que é uma visão simplista pensar em reduzir o número de componentes, ao invés de conseguir mais pessoas para trabalhar na comissão ou preencher as vagas que faltam, e não acha que a solução seria reduzir, mas sim sensibilizar e conscientizar as pessoas para conseguir mais participação. A Presidente prosseguiu com a leitura do Art. 3º e chamou a atenção para uma proposta de alteração no segundo parágrafo: “**§2º** - O membro que é tratado no inciso IV é indicado por entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, de reconhecimento público, a ser definido a cada mandato pela própria CPA”. No Regimento atual, os representantes da sociedade civil são indicados pelo Conselho Superior (Consu) da UFJF, contudo, devido às altas demandas do setor, a CPA solicita as indicações, e nem sempre as recebe. Os atuais representantes da sociedade civil foram convidados pela CPA, e seus nomes foram enviados para homologação no Consu. Dessa forma, além de ser uma recomendação da Auditoria Interna, a Presidente reforça que tal mudança é necessária para o preenchimento dessa vaga. A profª. Cláudia afirma que, considerando que a UFJF é pública, deveria haver um chamamento público, publicizado com o apoio da Diretoria de Imagem. Sílvia, representante da Sociedade Civil, comentou que participou de alguns conselhos, e geralmente é feito um edital de convocação de eleição para que tenha um dia para que os candidatos coloquem suas pretensões e ocorra uma votação. Após a discussão para alteração do parágrafo, foi aprovada a seguinte redação: “**§2º** - O membro que é tratado no inciso IV é indicado por entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, vencedora de eleição após Chamamento Público, cujos critérios serão definidos por Comissão eleitoral”. Passou-se para o **§3º**: O membro que é tratado no inciso V é indicado pelo Reitor da UFJF”. A Presidente informou que a subcomissão que fez a proposta de alteração do Regimento, sugeriu que o ocupante do cargo de direção da Avaliação Institucional seja o membro que irá representar a Administração Superior. A profª. Cláudia informou que é uma norma do MEC que toda instituição indique um membro. Dessa forma, o parágrafo foi alterado para: “**§3º** - O membro que é tratado no inciso V é indicado pela Reitoria da UFJF, *sendo, preferencialmente, o(a) Diretor(a) de Avaliação Institucional*”. Passou-se para o **§4º**: “O membro que é tratado no inciso VI é indicado pela CSPA e poderá participar das reuniões por meio de webconferência”, a Presidente disse que a profª. Michèle sugeriu que fosse alterado para: “**§4º** - O membro que é tratado no inciso VI é indicado pela CSPA e poderá participar das reuniões por meio remoto”. A presidente continuou a leitura do Regimento. Sobre o “**§6º** - O mandato dos membros eleitos é de 2 (dois) anos e, dos membros indicados, até quando a indicação perdurar”, a Presidente esclareceu que, no Regimento atual, o prazo para os membros eleitos é de três anos. A profª. Cláudia demonstrou receio a respeito da indicação de um membro indicado durar por muito tempo, e o mesmo não contribuir de forma adequada para a CPA, pois a indicação pode durar por quatro anos. A profª. Cláudia afirmou que a indicação do(a) Reitor(a) serve para dar segurança institucional, pois o MEC possui os critérios de dar ao processo transparência e ampliar a participação, mas, ao mesmo tempo, há uma ancoragem para que o caráter institucional seja preservado, ou seja, o gestor da instituição deve preservar os objetivos do PDI, com a intenção de indicar alguém para estar dentro da comissão ajudando a manter seus interesses. O representante Sílvia concordou com a fala da profª. Cláudia. A profª. Simone disse que havia proposto uma limitação, sendo o mandato renovável por um ano, contudo, nota-se a rotatividade nas CPA e na CSPA, fora que existe a possibilidade de indicação de uma pessoa apenas para a conclusão do mandato

para aquele que não possui suplente ou subsequentes na lista de eleição, outra sugestão apresentada pela prof^a. Simone durante as reuniões da subcomissão foi a de se fazer outro edital, caso o primeiro não consiga preencher totalmente as vacâncias. Após ampla discussão, optou-se por não alterar o §6º do art. 3º. Sobre o §7º do art. 3º, o prof. Alexandre reforçou a importância de a composição dos docentes por área ser retirada. A Presidente colocou o **Art. 3º**, com seus incisos e parágrafos em votação: aprovado por unanimidade. Devido à hora, a presidente suspendeu a apreciação da proposta de alteração regimental, ficando acordada a sua retomada na próxima reunião ordinária da CPA. Até o final da reunião foram aprovados os três primeiros artigos do regimento Interno da CPA, com a redação conforme anexo a esta ata. **II. Assuntos Gerais** – A Presidente falou sobre a possibilidade de os membros analisarem a possibilidade de realizar um seminário para divulgar o Relatório de Autoavaliação Institucional (RAAI), considerando a elaboração do novo PDI, e é importante que a CPA participe desse processo, mas, para dar sugestões e participar como CPA, é interessante fazer a apresentação do RAAI para os gestores. A prof^a. Laura informou que esse ponto será incluído na próxima reunião de sua subcomissão. A prof^a. Simone destacou a necessidade de fazer um curso para situar os novos integrantes sobre o papel da CPA. A prof^a. Cláudia comentou que, para fazer a divulgação do RAAI, é necessário saber quais estratégias poderão adotar. A prof^a. Pâmela questionou se a CPA foi convidada para ajudar na construção do PDI. A Presidente informou que não foi convidada como CPA, mas que a metodologia para construção do PDI 2022-2026 permite a participação de toda a comunidade acadêmica. A prof^a. Pâmela expressou que o RAAI traça uma comparação do PDI anterior, e não entendeu porque a CPA não foi convidada. A Presidente indicou que isso pode ser por conta da falta de divulgação da CPA e reforçou sobre o seminário para divulgação do RAAI. A prof^a. Cláudia argumentou que o RAAI deveria ser mais objetivo, apresentar estatísticas, soluções e conter estratégias para a Universidade que ajudassem no PDI. A Presidente sugeriu a criação de um instrumento de coleta de percepções das comunidades interna e externa à UFJF, para fazer com que o RAAI seja o mais efetivo possível. A prof^a. Cláudia sugeriu que a divulgação seja “mais em um formato de redes sociais”, pois cabe trabalhar as questões no momento atual, ao invés de um evento. A Presidente e o Vice-Presidente reforçaram que a subcomissão de divulgação deveria fazer um estudo e elaborar uma proposta para ser discutida em conjunto com os demais membros da comissão. A prof^a. Cláudia comprometeu-se a enviar questões para refletirmos sobre a divulgação do RAAI, pois não há como desenvolver as estratégias sem antes saber o que a CPA pretende. A Presidente sugeriu que esse tema seja colocado como ponto de pauta na próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião. Eu, Débora de Sousa Simões, redigi esta ata, que é por mim assinada e pelos demais presentes. Juiz de Fora, 13 de julho de 2021.

ANEXO – Artigos aprovados na reunião de 18 de junho de 2021

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O presente regimento disciplina a organização, as atribuições e o funcionamento da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal de Juiz de Fora, com o objetivo de atender ao previsto no artigo 11 e seus incisos da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, observando ainda o disposto nos artigos 35 a 37 da **Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, consolidada em nova publicação de 29 dezembro de 2010.**

Art. 1º- A Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) está sediada no *campus* de Juiz de Fora com autonomia no planejamento e na execução das ações de Autoavaliação Institucional.

Parágrafo único. A CPA possui uma Comissão Setorial Própria de Avaliação sediada no *campus* da UFJF de Governador Valadares (CSPA), com autonomia no planejamento e execução das ações de Autoavaliação Institucional no referido *campus*.

CAPÍTULO I - DA CPA

Art. 2º- Compete à CPA:

Coordenar e articular os processos internos de avaliação da Instituição;

- I. Definir sua metodologia de trabalho, salvo nas matérias já disciplinadas pelo MEC;
- II. Criar comissões de assessoramento ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- III. Elaborar processos de avaliação periódica da UFJF que contemplem a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da gestão;
- IV. Orientar cada uma das etapas do processo de avaliação;
- V. Dar publicidade ~~a todas as etapas de~~ ao processo de avaliação institucional;

VII- Sistematizar as informações resultantes dos processos de avaliação e divulgar os relatórios;

- VIII. Definir a constituição da comissão eleitoral temporária para a condução das eleições dos membros da CPA;
- IX. Propor ao Conselho Superior da UFJF (CONSU) alterações no seu Regimento;
- X. Eleger entre os seus membros o Presidente e o Vice-Presidente para um mandato correspondente ao mandato do membro eleito;
- XI. Participar dos processos avaliativos externos para os quais for convidada.

Art. 3º- Compõem a CPA:

I- Quatro Docentes do quadro efetivo da UFJF, sendo três da Graduação e um da Educação Básica - Colégio de Aplicação João XXIII;

II - Três Discentes da Graduação e Um Discente da Pós-Graduação regularmente matriculados na UFJF;

III - Quatro Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) do quadro efetivo da UFJF;

IV - Um representante da Sociedade Civil;

V - Um representante da Administração Universitária;

VI - Um representante da CSPA.

§1º- Os membros que são tratados nos incisos I, II e III são eleitos dentre seus pares vinculados ao *campus* sede em turno único;

§2º - O membro que é tratado no inciso IV é indicado por entidades da sociedade civil organizada sem fins lucrativos, vencedora de eleição após Chamamento Público, cujos critérios serão definidos por Comissão eleitoral;

§3º- O membro que é tratado no inciso V é indicado pela Reitoria da UFJF, sendo, preferencialmente, o(a) Diretor(a) da Avaliação Institucional;

§4º- O membro que é tratado no inciso VI é indicado pela CSPA e poderá participar das reuniões por meio remoto;

§5º- Os membros que são tratados no caput deste artigo serão substituídos por seus suplentes nas suas ausências e impedimentos;

§6º- O mandato dos membros eleitos é de 2 (dois) anos e, dos membros indicados, até quando a indicação perdurar.



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Maria Ferreira Azalim, Presidente**, em 11/09/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rodrigues Castro, Professor(a)**, em 11/09/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gevã Schaefer Pereira Martins, Servidor(a)**, em 11/09/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Haruiti Anzai, Professor(a)**, em 13/09/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pamela Souza Almeida Silva Gerheim, Professor(a)**, em 15/09/2021, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Luiz de Oliveira Júnior, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 05:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Hora Rios Leite, Professor(a)**, em 23/09/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Bastos Firmino, Professor(a)**, em 25/09/2021, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angélica Arantes de Aguiar Abreu, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Sílvio Rogério Fernandes, Usuário Externo**, em 22/10/2021, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do



[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0496307** e o código CRC **88C3FE5F**.

Referência: Processo nº 23071.922891/2021-05

SEI nº 0496307